



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/18
PROAD nº 3149/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando a contratação do objeto deste edital, em regime de empreitada por preço unitário.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decretos 5.450/05 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06 e seu Decreto regulamentar nº 8.538/15, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 09/08/2018.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até às 10 horas do dia 22/08/2018.
- c) Abertura das propostas: às 10 horas do dia 22/08/2018.
- d) Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 22/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

Anexo VI - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisições futuras de aparelhos de ar condicionado tipo *split*, com montagem e execução de infraestrutura nas edificações utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será dividida em 4 (quatro) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.2. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privativas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.2.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.2.6. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa

ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.3. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) reunidas em consórcio;
- e) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- f) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- g) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- h) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.3.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.3.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (alínea, c do preâmbulo deste edital) os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.

4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.

4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.1.7. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.

4.2.2. A disputa será realizada com todos os 4 (quatro) lotes simultaneamente.

4.2.3. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.

4.2.4. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa os licitantes devem aguardar.

4.2.5. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.

4.2.7. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

4.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

4.2.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.2.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.

4.2.13. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.2.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.14.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes-e.com.br.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP

5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal e/ ou trabalhista será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. Não regularizadas as eventuais pendências com relação à regularidade fiscal e/ou trabalhista o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As aquisições objeto deste edital serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, anexo II deste instrumento.

5.2. Após o encerramento da fase recursal o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, devendo registrar sua intenção no chat de mensagens, consignando a razão social do licitante, o n.º. do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

5.2.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.2.2. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **Ata de Registro Preços (ARP)** no caso de recusa do fornecedor mais bem classificado em assiná-la ou nos casos de cancelamento de registro do fornecedor beneficiário da **ARP**.

5.2.3. A habilitação dos fornecedores registrados no **Cadastro de Reserva** somente será efetuada quando convocados para assinar a **ARP** nos casos previstos no item supra, respeitada sempre a ordem de classificação no certame.

5.3. Serão registrados na **ARP**:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os licitantes que aceitaram cotar os bens objeto deste instrumento com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, que constitui anexo da **ARP**.

5.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis;

5.3.2. Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.4. Homologado o certame, o fornecedor mais bem classificado será convocado para a assinatura da **ARP**, nos termos da minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.4.1. O fornecedor convocado para assinar a **ARP** deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

5.4.2. Se o fornecedor não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao Tribunal Regional

do Trabalho da 7ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado.

5.5. Cumpridos os requisitos de publicidade a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.6. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.7. Não há órgãos ou entidades na condição de participantes neste Registro de Preços.

5.8. Não será admitida a utilização da ARP por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram deste Registro de Preços.

6. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

6.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a existência de circunstâncias impeditivas de licitar e contratar com a Administração, através do SICAF, CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS (CEIS), CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, bem como a regularidade fiscal e Trabalhista, por meio do SICAF, Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e/ou nos sites respectivos com relação aos demais documentos cuja consulta seja disponibilizada.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Não havendo restrição de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

6.2.1. Os documentos enviados por email deverão ser em formato PDF.

6.3. Recebida a documentação solicitada, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação restantes e a conformidade da **proposta** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;

- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones, endereço eletrônico (e-mail) e website;
- d) conter a descrição dos serviços, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- e) valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) prazo de entrega, não superior a 30 dias;
- g) conter o prazo de validade da proposta;
- h) prazo e condições de garantia dos produtos e serviços, conforme item 6.5 e subitens do edital.

6.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Planilha de composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para os serviços (modelo sugerido, anexo III do termo de referência e para os equipamentos (modelo sugerido, anexo IV do termo de referência), detalhando todos os seus componentes em conformidade com o regime tributário adotado pela empresa;

a.1) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

a.2) Os licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

a.3) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

a.4) Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

a) Planilha Orçamentária (modelo sugerido, anexo I, do termo de referência);

b) Planilha de composição de preços unitários (modelo sugerido, anexo II, do termo de referência);

c) Planilha de composição dos encargos sociais (modelo sugestivo, anexo V do termo de referência);

d) Cronograma Físico-Financeiro (modelo sugestivo, anexo VII, do termo de referência).

e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7^a (conforme anexo VI deste instrumento).

6.3.2. Em se tratando de ME/EPP deverá ainda, acompanhar a proposta as declarações abaixo:

a) Declaração de que é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

b) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a **declaração**, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e da validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

6.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.7. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.8. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

6.8.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

6.9. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

6.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.11. Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

7.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

7.3. Serão inadmissíveis os preços:

- a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;
- b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99
- b) habilitação jurídica
- c) regularidade fiscal e trabalhista
- d) qualificação técnica;
- e) qualificação econômico-financeira

8.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

8.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal**;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- e) Prova de regularidade relativa **fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.5. Para a **Qualificação Técnica** o licitante deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços e:

- a) Certidão de Registro da **Pessoa Jurídica** no Conselho Profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) válido e inscrição **da(s) Pessoa(s) Física(s)** responsável(is) técnico(s) da empresa;
- b) Certidão de **Acervo Técnico**, fornecida pelo CREA ou CAU, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, em **nome do(s) responsável (is) técnico(s)** indicado(s) pelo licitante, em que se comprove a execução de **Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT**, parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- c) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, **o sócio o administrador ou diretor**, que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato social/estatuto social**; **o empregado**, devidamente registrado em **carteira de trabalho e previdência social**; **o prestador de serviços com contrato escrito** firmado com o licitante ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante saia-se vencedor do certame.
- d) **Declaração** do licitante de que **conhece as condições** locais para a execução dos serviços.
 - d.1) A realização de visita aos locais da prestação dos serviços não é obrigatória, portanto, a falta desta não enseja a inabilitação do licitante. Caso pretenda, o interessado poderá agendar a visita através dos telefones (85) 3388-9386 ou (85) 3388-9465.

8.6. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** o licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para efeito de habilitação.

9.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do resultado da habilitação (declaração de vencedor), para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. Não regularizadas as eventuais pendências com relação à regularidade fiscal e/ou trabalhista o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

9.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

9.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

9.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

9.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

10.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

10.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais e trabalhista a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas

posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

10.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

10.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

10.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

10.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio da **NOTA DE EMPENHO**, cujas condições acerca da entrega e recebimento do objeto, das obrigações da contratada e da contratante, fiscalização do contrato e sanções administrativas por descumprimento contratual são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da contratação.

12.2. Assinada a Ata de Registro de Preços, o TRT 7ª Região, convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para receber e aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.4. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.5. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, a cada solicitação de fornecimento, na conta bancária fornecida pela empresa, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionado a apresentação da nota fiscal de venda dos equipamentos montados e da nota fiscal de serviços prestados, conforme planilha referencial de preços, perfazendo o total da medição da aludida solicitação de fornecimento. Nesta ocasião este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - INSS), com a Fazenda Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

13.1.2. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

13.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados, na forma do art. 67, da Instrução Normativa nº 05/17 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

14.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nesta sessão, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1793/2011.

14.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

14.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no **Termo de Referência**.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

15.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

15.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

15.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço slicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou enviado para a Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

15.2.2. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

15.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

16.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação do contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos (art. 4º da Resolução 156/12 do CNJ):

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes contra a Administração Pública; contra a incolumidade pública; contra a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

16.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07/2005).

16.5.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

16.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

16.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

16.8. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

16.8.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

16.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

16.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.11. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

16.12. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite n°. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

16.13. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones **3003 0500**, nas capitais e regiões metropolitanas e **0800-7290500** para as demais localidades.

16.14. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

Fortaleza, 31 de julho de 2018.

Neiara São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **PROAD nº 3149/2018**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor		
CNPJ		
Representante legal/Identificação		Cargo:
Endereço		
CEP		
Telefone		
Email		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o registro de preços para contratação futura do(s) serviço(s) abaixo especificado(s)

LOTE 1: Fortaleza/Maracanaú/Caucaia/Euzébio/Aracati/Pacajus/São Gonçalo do Amarante

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H	un	6	1	
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS)	un	20	1	
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS)	un	20	1	
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS)	un	20	1	
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS)	un	10	1	

6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS)	un	10	1	
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (BDI SERVIÇOS 01)		20	1	
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (BDI SERVIÇOS 01)		20	1	
9	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Maracanaú BDI SERVIÇOS 06)		5	1	
10	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Maracanaú BDI SERVIÇOS 06)		5	1	

TOTAL DO LOTE 1: _____

LOTE 2: Sobral/Tianguá/Crateús

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H	un	2	1	
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS)	un	8	1	
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS)	un	8	1	
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS)	un	4	1	
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS)	un	4	1	
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS)	un	4	1	
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Sobral BDI SERVIÇOS 04)	un	4	1	
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Sobral BDI SERVIÇOS 04)	un	4	1	
9	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Sobral BDI SERVIÇOS 04)	un	8	1	
10	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Tianguá BDI SERVIÇOS 05)	un	3	1	
11	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Tianguá BDI SERVIÇOS 05)	un	3	1	
12	Deslocamento de Split da Coberta para	un	8	1	

13	Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Tianguá BDI SERVIÇOS 05) Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Cratéus BDI SERVIÇOS 03)	un	3	1	
14	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Cratéus BDI SERVIÇOS 03)	un	3	1	
15	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Cratéus BDI SERVIÇOS 03)	un	8	1	

TOTAL DO LOTE 2: _____

LOTE 3: Quixadá/Baturité/Limoeiro do Norte

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H	un	2	1	
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS)	un	8	1	
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS)	un	15	1	
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS)	un	4	1	
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS)	un	4	1	
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS)	un	4	1	
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Quixadá BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Quixadá BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	
9	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Quixadá BDI SERVIÇOS 01)	un	8	1	
10	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Baturité BDI SERVIÇOS 02)	un	3	1	
11	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Baturité BDI SERVIÇOS 02)	un	3	1	
12	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Baturité BDI SERVIÇOS 02)	un	8	1	
13	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Limoeiro do	un	3	1	

	Norte BDI SERVIÇOS 07)				
14	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Limoeiro do Norte BDI SERVIÇOS 07)	un	3	1	
15	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Limoeiro do Norte BDI SERVIÇOS 07)	un	8	1	

TOTAL DO LOTE 3: _____

LOTE 4: Juazeiro do Norte/Iguatu

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	AR-CONDICIONADO FRIO SPLIT HI-WALL (PAREDE) 9.000 BTU/H	un	4	1	
2	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (12.000 BTUS)	un	6	1	
3	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 1,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (18.000 BTUS)	un	8	1	
4	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (24.000 BTUS)	un	4	1	
5	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 2,50 TR (FORN. E MONTAGEM) (30.000 BTUS)	un	4	1	
6	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO CAP. 3,00 TR (FORN. E MONTAGEM) (36.000 BTUS)	un	4	1	
7	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Juazeiro do Norte BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	
8	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Juazeiro do Norte BDI SERVIÇOS 01)	un	4	1	
9	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Juazeiro do Norte BDI SERVIÇOS 01)	un	8	1	
10	Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil (Exclusivo em Iguatu BDI SERVIÇOS 06)	un	3	1	
11	Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante (Exclusivo em Iguatu BDI SERVIÇOS 06)	un	3	1	
12	Deslocamento de Split da Coberta para Térreo - Distância até 10m (Exclusivo em Iguatu BDI SERVIÇOS 06))	un	8	1	

TOTAL DO LOTE 4: _____

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____
(_____)

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de _____ (_____) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Se houver Cadastro de Reserva a CLÁUSULA QUARTA será nos seguintes termos:**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Fica(m) registrado(s) ainda, neste ato, o(s) fornecedor(es) que aceitaram reduzir o preço dos materiais cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na **Ata da Sessão Pública do Pregão**, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br, através do link *Documentos* e www.trt7.jus.br, através do link: *Acesso à Informação/Contas Públicas/Atas das Sessões Públicas*

4.1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta ARP, em razão do cancelamento do registro deste ou na hipótese de recusa injustificada do fornecer mais bem classificado em assinar assiná-la.

4.1.2. A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

***Não Havendo CADASTRO DE RESERVA a CLÁUSULA QUARTA será redigida nos termos do item 4 abaixo:**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização desta **ARP** por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão firmadas através da NOTA DE EMPENHO em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora-Geral

EMPRESA

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade n°. e do CPF n°, **DECLARA**, para fins Resolução n°. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Núcleo de Manutenção da Divisão de Manutenção e Projetos (DMPROJ).

2. OBJETO

2.1. Ata de Registro de Preços para eventual fornecimento e montagem de aparelhos Ar condicionado SPLIT com execução de infraestrutura pelo período de 01 (um) ano nas edificações utilizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no Estado do Ceará.

2.2. O critério de julgamento da licitação será o **menor preço ofertado** com base na planilha orçamentária estimativa (**ANEXO I** - Planilha Orçamentária com especificações).

2.3. O regime de execução contratual adotado será a **empreitada por preço unitário**, em que a execução dos serviços será por preço certo de unidades determinadas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Todas as especificações técnicas referentes ao material e serviços encontram-se em documentos anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

d) qualificação técnica, conforme item 4.5.

4.2 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.



4.3 Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.5 Serão exigidos os seguintes documentos para **Habilitação Técnica**:

4.5.1- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) válido e inscrição da(s) Pessoa(s) Física(s) - responsável(is) técnico(s) da empresa;

4.5.2 - Certidão de Acervo Técnico, fornecida pelo CREA ou CAU, ou atestado devidamente registrado no referido Conselho, em nome do responsável (is) técnico (s) indicado(s) pelo licitante, em que se comprove a execução das atividades a seguir relacionadas, sendo estas parcelas consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

- **Instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT.**

4.5.3 - A comprovação, que trata o item 4.5.2, deverá ser efetuada pelo vínculo do profissional com a proponente. O vínculo poderá ser societário (os profissionais



integram o quadro societário da proponente-meio de prova – Contrato social), celetista (funcionário da proponente – meio de prova – C.T.P.S.) ou civil (contrato de prestação de serviços autônomos – meio de prova – Termo ou compromisso contratual).

4.5.4 - A empresa interessada *poderá* realizar visita aos locais das edificações que pertencem ao TRT 7ª Região, a fim de conhecer a área onde serão realizados os serviços. Não será motivo de inabilitação da licitante, a não realização da visita, no entanto, implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O agendamento da visita poderá ser feito pelos telefones (85) 3388-9386 ou (85) 3388-9465.

5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO:

5.1 Especificação dos equipamentos:

- a) Fornecimento e Instalação de Condicionador de ar SPLIT - Tipo: *Hi Wall* e Piso-Teto, conforme tabela abaixo;
- b) Capacidade: conforme tabela;
- c) Controle remoto sem fio com display de cristal líquido;
- d) Controlador automático de temperatura com regulagem de ar para três velocidades;
- e) Movimento e controle automático do direcionamento do ar nas quatro vias;
- f) Sistema de filtragem em tela lavável;
- g) Ciclo FRIO;
- h) Tensão Fase – Neutro: 220V;
- i) Utilização de gás refrigerante ecológico;
- j) Os condicionadores devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética, serem aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro e possuir a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;
- k) A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

Potência (BTU/h)	SELO PROCEL	Tipo
9.000	A	Hi Wall
12.000	A	Hi Wall
18.000	A	Hi Wall
24.000	A	Hi Wall



30.000	A	Hi Wall
36.000	A	Piso / teto

5.2 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.2.1 Kits e Serviços de fornecimento e Montagem

5.2.1.1 Deverão ser fornecidos, a cargo da contratada, todos os materiais e serviços necessários à interligação entre as unidades internas (evaporadores) e unidades externas (condensadores). Para tanto deverão ser fornecidos os tubos de cobre para condução do fluido refrigerante (líquido e gás), cabo condutor tipo PP, enfeixados pelo tubo de polietileno para isolamento térmico, mão francesa ou outros suportes necessários. O processo de instalação das tubulações deverá obedecer às recomendações contidas nos manuais de Instalação, Operação e Manutenção publicada pelo fabricante, respeitando-se as dimensões das tubulações e procedimentos ali recomendados. Recomendamos que ao longo do processo, as extremidades dos tubos sejam mantidas tampadas para evitar a entrada de poeira, ou qualquer outro material estranho. A soldagem deverá ser feita com atmosfera interna de nitrogênio para evitar a oxidação e fuligem internamente aos tubos. Após a montagem a tubulação deverá ser submetida a teste de pressão, sem registro de queda.

5.2.1.2 Assim a **CONTRATADA** se responsabilizará pelas interligações elétricas entre as unidades de evaporação e condensação e interligações frigoríficas. Sendo realizados também os testes de vazamento por nitrogênio seco, carga de refrigerante e colocação do equipamento em funcionamento com teste de pressão e de rendimento frigorífico.

5.2.1.3 Caberá à **CONTRATADA**, sem ônus adicional, a desmontagem e retirada da máquina (Evaporador e Condensador) instalada, no caso de instalação e montagem de uma nova unidade no mesmo local.

5.2.1.4 As unidades condicionadoras tipo split deverão ser diretamente alimentadas por disjuntores individuais para cada equipamento nos quadros de distribuição elétrica.

5.2.1.5 Todos os condutores deverão ser de cobre, dimensionados para as respectivas cargas, observando-se os critérios de limite de corrente e queda de tensão. Todas as conexões deverão estar firmemente executadas para evitar aquecimento por mau contato.



5.2.2 Execução de Infraestrutura Elétrica, Hidráulica e Civil

5.2.2.1 O serviço contempla a execução completa das seguintes infraestruturas:

a) **Instalação de rede elétrica** secundária ligando o condensador ao quadro elétrico indicado. Deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido roscável com todos os acessórios necessários (curvas, condutes, suportes etc.). As conexões deverão utilizar terminais apropriados. Deverá ser utilizado cabo de cobre flexível, Isolamento 750V, PVC, com bitola mínima de 4,00mm², (Fase, Neutro e Terra), ou superior quando indicado pelo fabricante do equipamento.

b) **Instalação de rede hidráulica** utilizando tubulação PVC com conexões para dreno ligando o Evaporador ao ponto de esgoto indicado. As tubulações deverão ser embutidas na alvenaria/piso, salvo orientação da fiscalização em contrário.

c) **Instalação Civil** com abertura de rasgo/furos, fechamento para inserção de tubulações (Elétrica, Hidráulica, Frigorígena) e acabamentos.

5.2.2.2 As obras de execução de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil ficarão a cargo da CONTRATADA, conforme item correspondente da planilha orçamentária e somente serão executadas após autorização do fiscal do contrato.

5.2.2.3 Nos casos onde a infraestrutura for existente não será pago o serviço de execução de infraestrutura.

5.2.3 Retirada de SPLIT com recolhimento do Gás refrigerante

Será feito inicialmente procedimento para recolher o gás refrigerante para condensadora para desinstalar o equipamento sem perder o gás do aparelho. Após, deverá ser recolhida a unidade evaporadora e condensadora e entregue a Contratante.

5.2.4 Deslocamento de Condensadoras situadas na Coberta das Unidades para o Pavimento Térreo

Com o intuito de evitar vazamentos nas cobertas e para facilitar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de climatização, será necessário o deslocamento de algumas unidades condensadoras dos ar condicionados tipo Split, que estão situadas atualmente na área das cobertas das edificações para uma reinstalação no pavimento térreo. Será feito inicialmente procedimento para recolher o gás refrigerante para condensadora para desinstalar o equipamento sem perder o gás



do aparelho. Após, deverá ser reinstalada unidade condensadora de acordo com a orientação da Contratante, respeitando a distância limite da tubulação frigorígena de até 10 (dez) metros entre a unidade evaporadora e condensadora.

5.3 Disposições Gerais

A instalação deverá suprir os seguintes serviços:

5.3.1 Transportes, estocagem, içamento, seguros, e todas as providências administrativas necessárias à entrega dos materiais e equipamentos no local da instalação, de acordo com o cronograma a ser definido na ocasião da contratação;

5.3.2 Montagem dos equipamentos de seu fornecimento, nos locais indicados em desenho ou orientados pela FISCALIZAÇÃO, incluindo as conexões de drenagem e de energia;

5.3.3 Fabricação e montagem de suportes (mão francesa), chumbadores, etc. para os elementos e interligações dos sistemas.

5.3.4 Após a montagem dos sistemas o instalador procederá à regulagem dos mesmos, ajustando através dos instrumentos, as vazões e temperaturas dos fluidos, e todas as demais providências para o correto funcionamento.

5.3.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à instalação dos equipamentos adquiridos o que inclui: suportes das unidades evaporadora e condensadora, tubulação frigorífica, fiação elétrica entre os equipamentos, isolamento térmico da tubulação frigorífica, suportes metálicos (base para equipamento) em cantoneiras de aço laminado com proteção de pintura antioxidante pintada.

5.3.6 Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão estar de acordo com os regulamentos locais de proteção contra incêndio, devendo também ser do tipo "não combustível" ou "auto-extinguível", sendo dada preferência sempre ao primeiro. Este item é particularmente importante na seleção de materiais para isolamento térmico e os compostos que possuam resinas plásticas.



5.3.7 As aprovações efetuadas não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade com relação ao fornecimento de materiais acessórios e instalação que não venham a operar de maneira requerida pelo Contrato e pelas especificações.

5.3.8 Onde a CONTRATADA propuser o uso de equipamentos e/ou materiais diferentes daqueles contidos nesta especificação ou indicados nos desenhos, e que estes venham a requerer qualquer modificação neste projeto (tubulações, dutos, fiação, controles, etc.), ou no de terceiros (estrutura, arquitetura, fundações, etc.), estas despesas correrão por conta da CONTRATADA, sendo, entretanto necessária sua prévia aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.4 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

5.4.1 Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), com o descrito neste Termo de Referência e onde couber:

1. NBR 16401-2/2008 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto - da ABNT.
2. Portaria 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde.
3. Resolução 176 de 24/10/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
4. NBR 5410/2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimentos - da ABNT.

5.4.2 Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes.

5.4.3 Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero. Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL registrado no CREA, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização.



5.4.5 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência. Embora haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA.

5.4.6 A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços.

5.4.7 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva.

5.4.8 A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com todas as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação das fabricadas dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes.

5.4.9 Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.10 A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART - CREA) ou o REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT - CAU) deverá ser emitido pelo profissional legalmente habilitado para tal, junto ao Conselho Próprio, desde que suas atribuições permitam tal anotação de responsabilidade.

6. DADOS COMPLEMENTARES

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS: Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todas as despesas, tais como tributos, fretes, contribuições, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução. Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores expressos na Planilha Orçamentária do TRT 7ª Região, constante no



Anexo I por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras e serviços da Administração Pública Federal.

6.2 PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA: A entrega do material e a conclusão do serviço não poderão ultrapassar o prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Divisão de Manutenção e Projetos (DMPROJ).

6.3 LOCAL, HORÁRIO E DIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1 Os serviços de instalação e montagem serão realizados nos prédios do TRT relacionados no **Anexo VI**, a cada solicitação de serviço, no horário de 07h30 as 18h00 horas, em dias úteis.

6.3.2 Os serviços poderão ser realizados nos finais de semana, a critério da contratante, sem ônus adicional.

6.4 PRAZO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO: O objeto será recebido, a cada solicitação de fornecimento:

6.4.1 Provisoriamente, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até *5 (cinco) dias úteis*, após o fornecimento dos equipamentos instalados, acompanhados da nota fiscal de venda dos equipamentos (mercadoria) e da nota fiscal de serviços, eventualmente prestados na referida Solicitação de Fornecimento, perfazendo o total atestado pela fiscalização.

6.4.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até *30 (trinta) dias* contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do material /serviço com condições estabelecidas neste termo.

6.4.3 Em nenhuma hipótese, será realizado o recebimento provisório do objeto com pendências a serem solucionadas pela contratada.

6.4.4 Havendo pendência durante a vistoria, será necessária nova comunicação escrita da contratada após solucionadas todas as falhas apontadas pela fiscalização. Os serviços serão considerados concluídos na data da última comunicação escrita da contratada, desde que não relacionadas pendências pela fiscalização.



6.4.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas, verificados posteriormente.

6.5 PRAZO DE GARANTIA DO MATERIAL E DO SERVIÇO: O fornecedor deverá entregar o termo de garantia do fabricante, por um prazo mínimo de **2 (dois) anos** para peças e equipamentos e prazo mínimo de **5 (cinco) anos** para o compressor, a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura. Para os serviços de instalação, o prazo de garantia deverá ser de no mínimo **1 (um) ano** a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

6.5.1 Caso o Termo de Garantia do fabricante vincule a garantia à instalação na sua rede autorizada, a contratada assumirá a prestação da garantia contratual conforme item 6.5.

6.5.2 A Garantia incluirá os serviços de infraestrutura (elétrica, hidráulica e civil) quando executados pela contratada.

6.5.3. A Contratante acionará a garantia mediante solicitação por escrito, por meio de correio eletrônico.

6.5.4. A conclusão da prestação de garantia deverá ser realizada em um prazo máximo de 30 dias contatos da solicitação da Contratante.

6.5.5 No caso de prestação da garantia, a Contratada será responsável pelo transporte (recolhimento e devolução no mesmo local de entrega previsto no item 6.3) dos equipamentos em garantia.

7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, a cada solicitação de fornecimento, na conta bancária fornecida pela empresa, em **até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo, condicionado a apresentação da nota fiscal de venda dos equipamentos montados e da nota fiscal de serviços prestados, conforme planilha referencial de preços, perfazendo o total da medição da aludida solicitação de fornecimento. Nesta ocasião este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - INSS), com a Fazenda Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



8.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

8.2 Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelos fiscais do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

8.4 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.5 As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados pelos fiscais do contrato, através dos telefones (85) 3388-9386 ou (85) 3388-9336.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) *preposto* responsável por representar a Contratada durante esse período).

9.2 - Empregar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

9.3 - Atender ao chamado do CONTRATANTE para recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, por escrito.

9.4 - Iniciar a prestação dos serviços contratados em até 5 dias após o recebimento da ordem de serviço.

9.5 - São condições para iniciar os serviços a apresentação da documentação abaixo:

9.5.1 A relação de funcionários que executarão os serviços, acompanhada do respectivo número de documento de identificação;



- 9.5.2 Cópia das Carteiras de Trabalho de todos os funcionários supracitados;
- 9.5.3 Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os empregados supracitados;
- 9.5.4 Ordem de Serviço devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.
- 9.5 Entregar os serviços nas quantidades, forma, prazo e locais estabelecidos neste Termo de Referência e Anexos.
- 9.6 Entregar o local destinado à instalação dos serviços devidamente limpo, livre de resíduos e com os reparos necessários;
- 9.7 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.8 - Cientificar, imediatamente e por escrito, a execução dos serviços, para que seja efetivado o recebimento provisório.
- 9.9 Fornecer os materiais e/ou equipamentos, bem como mão-de-obra necessária à execução dos serviços.
- 9.10 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que forem devidas e resultantes da execução dos serviços.
- 9.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.12 - Responder por perdas e danos que vierem, comprovadamente, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos.
- 9.13 - Não executar, sem devida autorização, por escrito, pelo fiscal do contrato, os serviços decorrentes de fatores não previstos ou somente evidenciados durante o transcorrer dos mesmos.
- 9.14 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.15 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 9.16 - Aceitar os acréscimos e supressões previstos na Lei 8.666/93, bem como os do Decreto 7983/2013.



9.17 - Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

9.18 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

9.19 Apresentar ao fiscal do contrato os materiais que, eventualmente, possam ser reaproveitados pela administração em outros serviços;

9.20 Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o contratante qualquer responsabilidade por perdas, danos ou extravios.

9.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.22 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

9.23 Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Emitir a Ordem de Serviço, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota de Empenho. Para cada NOTA DE EMPENHO, será emitida uma ORDEM DE SERVIÇO.

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4 Atestar a nota fiscal/fatura para efeito de medições de serviços;

10.5 Viabilizar os aditivos contratuais quando necessário;

10.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, em consonância com as especificações do projeto básico, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades;



10.7 Exigir da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da lei 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da lei 8666/93 e o art. 12 da lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.8 Promover os pagamentos na forma e no prazo estipulados neste termo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada à **multa**, no percentual de 5% (**cinco por cento**), calculada sobre o valor do total a ser registrado;

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de 0,1% (**um décimo por cento**) ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a 10%.

11.2.1 O Atraso superior a 45 dias poderá ser entendido como inexecução total ou parcial da contratação.

11.3 Além da sanção prevista no item **supra**, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **multa**, no percentual de 10% (**dez por cento**), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de 10% (**dez por cento**), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de 5% (**cinco por cento**), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

e) **multa**, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Nº.	Descrição da Infração	Valor das Multas* (R\$)
01	Ausência de uniformes ou más condições dos mesmos / Funcionário	50,00
02	Ausência de Registros ou Exames Médicos / Funcionário	50,00



03	Não-fornecimento do EPI ou inadequado ao trabalho / Ocorrência	200,00
04	Não-uso do EPI ou uso inadequado dentro do canteiro / Ocorrência	200,00

**Observação: Em caso de reincidência, a multa cobrada será o dobro da anterior.*

11.4 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

11.5 A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura da mesma.

13. VALOR ESTIMADO DA QUANTIDADE A REGISTRAR

13.1 - O valor estimado para os serviços é de:

Lote 1 - Fortaleza / Maracanaú / Caucaia / Eusébio / Aracati / Pacajus e São Gonçalo do Amarante: R\$ 382.419,78 (Trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme orçamento de referência no Anexo I.

Lote 2 - Sobral, Tianguá e Crateús: R\$ 155.205,71 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), conforme orçamento de referência no Anexo I.

Lote 3 - Quixadá, Baturité e Limoeiro do Norte: R\$ 183.041,96 (Cento e oitenta e três mil, quarenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme orçamento de referência no Anexo I.

Lote 4 - Juazeiro do Norte e Iguatu: R\$ 143.323,29 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), conforme orçamento de referência no Anexo I.

O total dos 04 (quatro) Lotes perfaz a importância de R\$ 863.990,75 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado para serviços foi diferenciado, de acordo com a legislação do ISS vigente em cada município, perfazendo um total de 07 (sete) BDI's distintos, devidamente indicados na planilha



orçamentária (Anexo I). Foi adotado para fornecimento e montagem de equipamentos um único BDI reduzido, considerando que os serviços de montagem fazem parte do valor do equipamento a ser fornecido, através de nota fiscal de venda de mercadoria. Estão demonstrados todas as Planilhas de Composição da Taxa do BDI, como elementos integrantes a este Termo de Referência (Anexo III e IV).

Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços incluindo-se os deslocamentos necessários à sua execução.

13.2- Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Quantidades Mínimas

Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão ser superiores aos correspondentes do TRT 7ª Região, por estes já adotarem o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal, ou seja, devem ficar iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública (Art. 13 inciso I do DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013).

As planilhas orçamentárias por lote encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, apresentando as quantidades mínimas, que correspondem aos menores quantitativos a serem contratados, quando da emissão da Nota de Empenho. As quantidades máximas para cada item de serviço, correspondem a estimativa de demanda para cada serviço e para cada lote distinto.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional.

15. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES

15.1- Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS;



- ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - SERVIÇOS;**
ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EQUIPAMENTOS;
ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE MÃO-DE-OBRA HORISTA.
ANEXO VI - ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
ANEXO VII - CRONOGRAMA
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR.

Fortaleza, 11 de julho de 2018.

Eng.º Civil GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO
Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos